



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

**Proc. Administrativo 10- 1.147/2025**

---

**De:** Ana S. - SECADM-COM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/04/2025 às 13:41:52

**Setores envolvidos:**

GP, SECADM-LIC, SECADM-COM, SECADM-SJ, SECADM-CONT, PREF, SESAU-FINAN

## **Credenciamento - Serviços Fotográficos**

Atualização no Termo de Referência

—

**ANA JULIA FUNARI**

*Compras*

**Anexos:**

TR\_SERVICO\_FOTOGRAFICO.pdf

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

- 1.1 O presente processo tem como objetivo a abertura de Credenciamento para contratação de Serviços de Fotografia, Edição de vídeos e Gravação com Drone para atender as necessidades dos diversos departamentos e setores da Prefeitura de Palmital-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### II. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A prestação desses serviços permitirá que a Prefeitura tenha registros visuais de alta qualidade, possibilitando a promoção de eventos, ações e programas de forma eficaz junto à população. Além disso, com as imagens e vídeos gerados, será possível:

1. Registrar os eventos de forma precisa e de alto impacto visual;
2. Transparência na prestação de contas;
3. Promoção do turismo e cultura local;
4. Transmissão de informações;
5. Apoio à divulgação institucional;
6. Tecnologia e inovação com o uso de drone.

Portanto, a contratação dos serviços de fotografia, edição de vídeo e operação de drone é imprescindível para garantir a documentação de eventos, a transparência administrativa e a comunicação eficaz com a população. Dessa forma, será possível fortalecer a imagem da Prefeitura de Palmital, além de promover o engajamento e a participação ativa da comunidade nas ações realizadas.

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

### PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1.000	HORAS	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA
2	100	UNIDADE	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE VIDEO
3	100	UNIDADE	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO COM DRONE

### III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

3.1 **SERVIÇO DE FOTOGRAFIA:** O serviço de fotografia deverá ser prestado de acordo com as seguintes exigências:

Resolução e Formato de Arquivo:

- Resolução mínima: 300 dpi
- Dimensão mínima: 4000 x 3000 pixels
- Formatos de arquivo:
  - RAW (preferencialmente): CR2, NEF, ARW ou DNG
  - JPEG: Qualidade máxima (compressão mínima)
  - TIFF: Para arquivos de alto nível de edição

Padrão de Cores e Tratamento:

- Espaço de cor: Adobe RGB (preferencial) ou sRGB
- Balanceamento de branco correto e natural
- Exposição e contraste equilibrados
- Nitidez adequada, sem excesso de ruído digital
- Edição leve para correção de cores e ajustes básicos (sem filtros exagerados)

Enquadramento e Composição:

- Regra dos terços recomendada para melhor composição
- Fotos bem centralizadas e com margem de respiro quando necessário

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- Evitar cortes indevidos em rostos, textos e elementos principais
- Utilização de ângulos que favoreçam a narrativa da imagem

#### Cobertura Fotográfica:

- Os fotógrafos devem entregar imagens que contemplem os seguintes tipos de enquadramento:
- Planos gerais: Mostrar o ambiente e o contexto do evento
- Planos médios: Enfatizar os personagens e ações principais
- Close-ups: Detalhes expressivos, rostos e elementos importantes

#### Quantidade e Organização dos Arquivos:

- A quantidade de imagens entregues pode variar conforme a demanda do evento, sendo definida previamente pela equipe de comunicação da Prefeitura.
- As fotos devem ser entregues organizadas por pastas nomeadas conforme evento e data, exemplo:
- 2025-03-10\_AniversárioCidade
- 2025-04-15\_LançamentoObra
- As imagens deverão ser nomeadas de forma padronizada: [Data]\_[Evento]\_[NúmeroSequencial].jpg

#### Forma de Entrega:

- A entrega das imagens deverá ser feita por meio de:
- Google Drive, WeTransfer, OneDrive ou outra plataforma acordada.
- As fotos deverão ser enviadas no prazo máximo de 24 horas após o evento.

#### Direitos Autorais e Uso das Imagens:

##### **Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- As imagens produzidas serão de uso exclusivo da Prefeitura de Palmital-SP, podendo ser utilizadas em materiais institucionais, redes sociais, websites e outras publicações, sem a necessidade de crédito ao fotógrafo.
- O profissional declara que as imagens entregues são de sua autoria exclusiva e não violam direitos autorais de terceiros.
- Ao participar deste credenciamento, o fotógrafo cede integralmente os direitos de uso das imagens à Prefeitura, sem qualquer exigência futura de reconhecimento autoral ou remuneração adicional além do valor contratado.

**3.2 SERVIÇO DE EDIÇÃO DE VIDEO:** O prestador de serviço deverá realizar a edição de vídeos a partir de material bruto fornecido pela Administração Pública ou, quando necessário, realizar captação de imagens, conforme acordado entre as partes. A edição incluirá, mas não se limitará, aos seguintes serviços:

Edição e Montagem:

- Seleção e organização das imagens e áudios fornecidos.
- Ajuste de sequência, cortes e transições conforme a necessidade do conteúdo.
- Inclusão de efeitos visuais e gráficos, quando necessário, para melhorar a comunicação da mensagem.

Tratamento de Áudio e Vídeo:

- Equalização de áudio, remoção de ruídos e ajustes de volumes.
- Correção de cores, brilho, contraste e saturação do vídeo para garantir qualidade visual.
- Sincronização de áudio e vídeo, se necessário.

Inclusão de Elementos Gráficos:

- Inserção de legendas, títulos, logos e textos explicativos durante a edição.

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- Criação de vinhetas, animações e outros elementos gráficos conforme as especificações do projeto.
- Personalização de elementos gráficos, conforme a identidade visual da Administração Pública.

#### Finalização:

- Formatação do vídeo final para os formatos solicitados (por exemplo, MP4, AVI, MOV), compatíveis com as plataformas de exibição e distribuição.
- Entrega de vídeo em diferentes qualidades e resoluções, conforme necessário.
- Garantia de entrega de uma versão final revisada e aprovada pela Administração Pública antes da entrega final.

#### Prazo de Execução:

O prestador de serviço deverá entregar os vídeos editados no prazo estabelecido em primeiro contato com o responsável pela demanda, considerando a complexidade de cada projeto e o cronograma acordado entre as partes.

#### Critérios de Qualidade:

O serviço de edição de vídeo deverá atender aos seguintes critérios de qualidade:

- Clareza e objetividade na comunicação da mensagem.
- Qualidade visual e sonora de alto padrão.
- Adequação às normas e especificações fornecidas pela Administração Pública.
- Conformidade com a identidade visual institucional.

#### Equipamentos e Softwares:

O prestador de serviço deverá utilizar equipamentos e softwares profissionais de edição de vídeo, como Adobe Premiere, Final Cut Pro, DaVinci Resolve ou

#### **Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

outros programas equivalentes, garantindo a máxima qualidade do material produzido.

#### Condições de Entrega:

O prestador de serviço deverá fornecer os vídeos editados em formato digital, através de plataformas de compartilhamento de arquivos ou mídias físicas, conforme estipulado pela Administração Pública.

#### Responsabilidades do Prestador de Serviço:

- Garantir a confidencialidade de todo o material fornecido e produzido.
- Realizar ajustes e alterações conforme solicitações da Administração Pública, dentro do prazo acordado.
- Disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos ou ajustes após a entrega final do vídeo, conforme necessidade.

**3.3 SERVIÇO DE GRAVAÇÃO COM DRONE:** O prestador de serviço deverá realizar a gravação de imagens e vídeos aéreos utilizando drone, conforme as especificações e demandas da Administração Pública. As atividades incluem, mas não se limitam, aos seguintes serviços:

#### Planejamento e Aprovação de Voo:

- Análise prévia da área a ser filmada e planejamento das rotas e manobras do drone.
- Definição de horários e condições climáticas ideais para a realização do voo, visando segurança e qualidade de imagens.

#### Gravação de Imagens Aéreas:

- Utilização de drones equipados com câmeras de alta resolução para a captura de imagens estáticas e vídeos em alta definição (4K ou superior), conforme necessidade.
- Realização de voos para captura de imagens aéreas, vídeos panorâmicos, vídeos de inspeção, imagens de eventos e outros materiais de acordo com

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

os objetivos estabelecidos.

- Operação do drone para captar imagens em diferentes altitudes e ângulos, buscando a melhor qualidade visual e perspectiva para o projeto.

#### Edição e Tratamento de Imagens:

- Caso acordado, a edição das imagens e vídeos gravados para ajustes de cores, estabilização, inserção de elementos gráficos e textos explicativos, conforme as necessidades do projeto.
- Entrega das imagens ou vídeos gravados em formatos digitais compatíveis (como MP4, MOV, JPEG, entre outros), em diferentes resoluções e qualidades, conforme solicitado pela Administração Pública.

#### Conformidade e Segurança:

- Garantir a conformidade com todas as regulamentações de segurança e licenciamento do uso de drones, incluindo a obtenção de licenças de voo, quando aplicável.
- Cumprir com todas as normas relacionadas à operação de drones, como a segurança no manuseio, seguro de operação, e respeito à privacidade de indivíduos, evitando sobrevoos indevidos e áreas restritas.

#### Relatórios e Documentação:

- Em casos de projetos que exijam, o prestador deverá fornecer relatórios sobre os detalhes do voo, como data, horário, condições meteorológicas, trajetos realizados e imagens capturadas.
- Disponibilização de certificados de seguro, licenças de operação e outros documentos que comprovem a legalidade e a segurança do serviço, quando solicitado.

#### Prazo de Execução:

O prestador de serviço deverá realizar as gravações dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado, considerando as condições climáticas

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

e a disponibilidade de recursos. As imagens ou vídeos deverão ser entregues no prazo acordado, após a realização da gravação.

#### Critérios de Qualidade:

O serviço de gravação com drone deverá atender aos seguintes critérios de qualidade:

- Imagens e vídeos em alta resolução (mínimo de 4K), com excelente qualidade visual e estabilização.
- Cumprimento rigoroso dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- Adequação do serviço às necessidades específicas do projeto, com foco em segurança e eficiência.
- Capacidade de realizar ajustes nas imagens (como estabilização, correção de cor e clareza) durante a edição, se necessário.

#### Equipamentos e Softwares:

O prestador de serviço deverá utilizar drones de alta qualidade, equipados com câmeras de alta definição (preferencialmente 4K ou superior), além de sistemas de estabilização de imagem. O uso de software profissional de edição de imagens e vídeos também é necessário para garantir a qualidade final do material produzido.

#### Responsabilidades do Prestador de Serviço:

- Garantir a segurança no uso do drone, incluindo a realização de voos em conformidade com as normas de segurança aérea e regulamentos locais.
- Fornecer todos os equipamentos e pessoal qualificado para a realização dos serviços de gravação.
- Obter todas as licenças, permissões e seguros necessários para a operação do drone.
- Oferecer suporte técnico e esclarecimentos à Administração Pública, caso haja necessidade de ajustes ou modificações no material gravado.

#### **Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

Condições de Entrega:

O prestador de serviço deverá fornecer as imagens e vídeos gravados em formato digital compatível, podendo ser disponibilizados através de link para download ou mídia física, conforme acordado entre as partes. Caso o serviço inclua edição, a entrega final deverá incluir os arquivos editados conforme as especificações solicitadas.

**IV. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 5.1 Os serviços deste credenciamento deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereços, dias e horários. Sendo que a futura contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o evento ou recebimento da ordem de fornecimento (empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 5.2 Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 5.3 A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente ata.
- 5.4 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a prefeitura municipal de palmital/sp ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 5.5 Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 5.6 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- 5.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.10 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata.
- 5.11 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 5.12 Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Prefeitura de Palmital-SP, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da contratante.
- 5.13 A quantidade estimada para o presente credenciamento relacionado neste termo serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 5.14 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 5.15 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- 5.16 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital.
- 5.17 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.18 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 5.19 A entrega deverá ser realizada pelo canal disponibilizado pelo Departamento solicitante, sendo responsabilidade da empresa garantir que a qualidade do material não seja comprometida.

## **VI. PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

- 6.1 O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 6.2 Este Termo terá **vigência de 12 (doze) meses** da assinatura do Contrato, podendo ser **prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses**, mediante Termo Aditivo.
- 6.3 Os reajustes estão em acordo e previstos no cap. IX, ART. 124, da Lei 14/133/2021.

## **VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 7.1 O credenciamento, objeto deste Termo de Referência, observarão às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **VIII. FISCALIZAÇÃO DA ATA**

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

- 8.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 8.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal da ATA foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 8.6 A presente ATA terá como gestor a senhora Elizabeti Ortega Bevilacqua, CPF: 131.083.378-82 – Diretora do Departamento de Administração.
- 8.7 A ATA terá como fiscal os senhores:
- Carlos Macedo da Cruz, CPF: 141.377.248-06 – Diretor do Departamento de Esportes
  - Daniela do Carmo Perez, CPF: 378.129.348-37 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
  - Nadia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde
  - Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 – Diretor do Departamento de Obras
  - Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
  - Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **item**.
- 9.2 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESPORTE, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.59.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.01.02.04.122 0103 2.105

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.01.12.365 0117 2.150

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.02.12.361 0117 2.149

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.07.13.392 0116 2.146

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.04.01.10.301 0113 2.137

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.05.05.15.452 0122 2.188

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.06.01.20.606 0121 2.181

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.06.02.18.541 0121 2.204

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.07.02.08.244 0109 2.126

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.08.01.27.812 0120 2.178

### **Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

## **X. PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.
- 10.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 10.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

## **XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Todos os materiais utilizados para a realização do serviço deverão ser de primeira qualidade.
- 11.2 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 11.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 11.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 11.6 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 11.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

da CONTRATANTE;

- 11.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.9 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 11.10 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 11.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 11.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 11.13 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela comissão especial para recebimento de produtos e equipamentos da prefeitura municipal de palmital/sp.
- 11.14 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.15 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente credenciamento, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

11.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 12.2 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 12.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 12.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 12.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 12.10 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 12.11 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 12.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

### **Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- 12.13 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 12.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 12.15 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 12.16 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 12.17 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

### **XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste credenciamento;
- 13.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao credenciamento em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 13.5 **Não poderão participar desta ATA os fornecedores:**  
Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

#### **Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: [coordenadoria@palmital.sp.gov.br](mailto:coordenadoria@palmital.sp.gov.br) /  
[secretariagabinete@palmital.sp.gov.br](mailto:secretariagabinete@palmital.sp.gov.br) | CNPJ: 44.543.981/0001-99

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura do presente credenciamento, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

13.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

13.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.10 Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

**13.11** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**13.12** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

**13.13** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**13.14** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

#### **XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

## XVI. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
  - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

### Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

## **XVII. SANÇÕES**

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos

### **Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

17.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

17.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

17.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

## **XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.

18.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

18.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 18.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

## **XIX. FORO E QUALIFICAÇÃO**

- 19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

---

Elizabeth Ortega Bevilacqua  
Diretora do Departamento de Administração

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DD7-6D18-73E9-8335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA (CPF 131.XXX.XXX-82) em 03/04/2025 15:38:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmital.1doc.com.br/verificacao/1DD7-6D18-73E9-8335>